**Lei de nº614/2017, de 26 de setembro de 2017.**

Altera a Lei Complementar nº462 de 25 de maio de 2010 e suas alterações posteriores, no que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica alterado o vencimento dos cargos efetivos de Professor Municipal I e Supervisor Pedagógico constantes do Anexo I da Lei Complementar nº462 de 25 de maio de 2010, passando a vigorar com os seguintes valores:

**I -** Professor Municipal I: R$1.379,28 (um mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos);

**II -** Supervisor Pedagógico: R$1.379,28 (um mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

**Art.2º.** Aos profissionais do magistério público municipal é garantido o pagamento do piso salarial nacional, nos termos do art. 2º e §1º da Lei Federal nº11.738 de 16 de julho de 2008, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho e a revisão geral anual do vencimento de que trata o inciso x do art. 37 da constituição da República Federativa do Brasil.

**Art.3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017, sendo que a diferença entre o vencimento pago anteriormente e o novo valor do vencimento de que trata o artigo 1º serão divididos em 4 (quatro) parcelas, pagas a partir da folha de vencimentos de setembro de 2017.

**Santa Bárbara do Monte Verde, 26 de setembro de 2017.**

**Ismael Teixeira de Paiva**

**Prefeito Municipal**